



**Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**

Projeto de Lei nº 06 /2010.

Dispõe sobre a mudança do topônimo das ruas Amazonas e Nova, em Canaã dos Carajás – Pa.

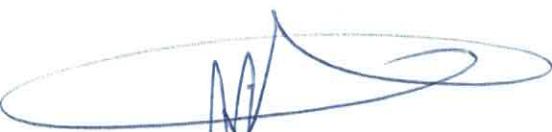
Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. A avenida denominada Amazonas e a Rua Nova, continuidade da mesma, no centro de Canaã dos Carajás – Pa passa a ter a seguinte denominação:

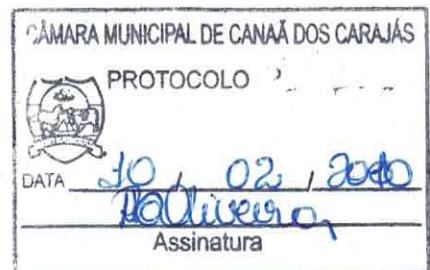
Av. Clarindo Moraes da Silva

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Bruno Ferreira em Canaã dos Carajás, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2010.


Mario Alves da Silva

Vereador



Rua Tancredo Neves, 546, Bairro Centro,
Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará



Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Baseado no abaixo assinado dos moradores da Rua Amazonas e Rua Nova, e analisando a consistência do assunto em pauta, e tendo em vista que os moradores apresentam uma óbvia sugestão, venho por meio deste solicitar a Vossas Excelências que a Rua Amazonas e a Rua Nova sejam denominadas de **CLARINDO MORAIS DA SILVA**, pois este homem foi pioneiro em nossa região e que tanto contribuiu para o progresso local, ajudou a desbravar este território, cujo mesmo realizou várias proezas como doações diversas, inclusive doações de imóveis urbanos ao Município, contribuindo para o desenvolvimento da nossa região. Entretanto faz jus homenagearmos este grande homem que deixou um grande exemplo de vida, a saber: Trabalho, honestidade, dignidade, humildade, solidariedade e de luta incansável, esses são apenas alguns de seus atributos. Agora o mínimo que podemos fazer por **CLARINDO MORAIS DA SILVA** é colocar o seu nome numa rua que ele morou por muitos anos, cujo há muito tempo, diversas pessoas já utilizavam e continuam a utilizar o nome **CLARINDO** para dar referências de endereços nestas referidas ruas.

NOTA INFORMATIVA: A Rua Nova é um pequeno trecho aproximadamente linear com a Rua Amazonas que inicia na Avenida Amazonas, travessa a Rua da Usina e termina na Rua São José. A Rua Amazonas também quase linear com a Rua Nova, que inicia na Avenida Amazonas travessa a Rua Cristo Reis, Av. Castanheira, Ruas Juscelino Kubitschek e Ulisses Guimarães, terminando num intervalo sem saída.

Prezados Edis, Clarindo Morais da Silva nasceu em 1982 e com 32 anos de idade chegou aqui na região que hoje é Canaã dos Carajás. Após 27 anos de muito trabalho, luta e humanidade veio acontecer um terrível acidente de trânsito para tristeza de seus familiares e amigos. Dia 06/05/2009 numa quarta-feira Clarindo faleceu fisicamente, porque moralmente as suas obras, sua boa conduta, os seus feitos, suas boas ações, o seu exemplo de coragem continuam entre nós. E para que seu nome seja lembrado pelas futuras gerações é necessário que nós do Poder Legislativo aprovemos este Projeto de Lei, pois Clarindo sempre foi digno de honra.

Senhores vereadores, ao ser aprovado este Projeto de Lei, a família do Sr. **CLARINDO MORAIS DA SILVA**, em memória, ficará muito grata em ver este reconhecimento do Poder Legislativo.

Para tanto, solicito a compreensão dos nobres colegas vereadores em aprovar este Projeto de Lei em atendimento as súplicas dos moradores e, por conseguinte de seus familiares.

Plenário Sebastião Bruno Ferreira, 10 de fevereiro de 2010

Mário Alves da Silva
Vereador





**Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**

**PARECER
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 006/2010**

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

De iniciativa do vereador Mario Alves, com o escopo de homenagear o sr. Clarindo Morais da Silva, falecido em 06 de maio, de 2009, veio a esta comissão Projeto de Lei que dispõe sobre a mudança do nome das Ruas Amazonas e Nova para o topônimo “Clarindo Morais da Silva”.

CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É da competência da Comissão de Justiça e Redação, segundo o artigo 52, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, dispondo o referido artigo da seguinte forma:

Art.52. Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo Único. A Comissão de Justiça e Redação emitirá parecer sobre todos os processos que tramitem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios.

Por seu turno, compete ao Relator emitir opinião previa para sua respectiva comissão, considerando os aspectos constantes do artigo 52, do Regimento Interno desta Casa, segundo determinam





**Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**

os artigos 68, II, "a", do já citado regimento, que dispõe da seguinte forma:

Art. 68. Parecer é o pronunciamento da Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

In Omissis

II – conclusão do Relator;

a) com sua opinião sobre sua legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertence à Comissão de Justiça e Redação;

In Omissis

Assim, em síntese, compete a Comissão de Justiça e Redação, na pessoa de seu relator realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, considerando seus aspectos constitucionais, legais gramaticais e lógicos.

Iniciando-se a análise deste projeto, por seu aspecto constitucional, não há nenhum aspecto que possa ser considerado inconstitucional, para tanto, consideramos duas características: a forma e a matéria.

Com relação a forma adotada, para a mudança de denominação de logradouros públicos é correta a adoção da forma de lei ordinária, uma vez que, não se trata de matéria condicionada a tramitação pela via da lei complementar.

Quanto a matéria, é o município competente, segundo a Constituição Federal, para tratar as matérias que são de seu peculiar interesse.





**Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**

Fica satisfeito desta forma o aspecto da legalidade e que cumpre manifestar este Relator.

Naquilo que respeita aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro a necessidade, de alteração no projeto.

Desta forma, este Relator da Comissão de Justiça e Redação, com fundamento nos argumentos de fato e direito acima expostos, OPINA pela aprovação deste projeto nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

**Ronilton Aridal
Relator da Comissão de Justiça e Redação**





**Município de Canaã dos Carajás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás**

DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento no disposto no artigo 66, do Regimento Interno desta Casa, e, considerando os motivos, acima expostos, a Comissão de Justiça e Redação, resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de seu Relator, feita neste parecer, devendo o mesmo produzir os efeitos do artigo 69, §1º, do já citado Regimento Interno.

Sala de reunião das Comissões, 24 de fevereiro de 2010.

**Walter Diniz Marques
Presidente da Comissão de Justiça e Redação**

**Mario Alves da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação**



ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DA RUA AMAZONAS E RUA NOVA

Nós moradores da Rua Amazonas e da Rua Nova, abaixo assinamos solicitando as autoridades políticas do nosso Município para que providencie a mudança do nome destas ruas, para tanto sugerimos que estas ruas praticamente lineares sejam denominadas de CLARINDO MORAIS DA SILVA, visto que este homem foi pioneiro em nosso Município e que deixou bons exemplos de vida.

A Rua Nova é um pequeno trecho que inicia na Avenida Amazonas e termina na Rua São José. A Rua Amazonas inicia na Avenida Amazonas travessa a Rua Cristo Reis, Av. Castanheira, Ruas Juscelino Kubitschek e Ulisses Guimarães, terminando num intervalo sem saída.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	LUZENIHA PENELIA DA SILVA-36	Luzenira Penelia da Silva, n.º 26
2	SHIRLEY BONELINI COSTA-32	Shirley Bonelini costa
3	MARIA MELLO DOS SANTOS, 26	Maria Mello dos Santos
4	DAVI LIMA DOS REIS, N.º 22	Davi Lima dos Reis
5	TOEL COUTINHO CAMAEGO, N.º 10	Toel Coutinho Camaejo
6	EUDILANE SOARES DE MATOS DA SILVA - Eudilane S. m. da Silva	Eudilane S. m. da Silva
7	FRANCISCO SILVA nos SANTOS, 420	Francisco nos Santos
8	EDVALDO FERREIRA FARIAS, 417	Edvaldo S. Farias
9	ANA MARIA TEIXEIRA FARIAS 417	Ana maria Teixeira Farias
10	SIMONE MARIA TEIXEIRA FARIAS	Simone Maria Teixeira Farias
11	MARIA DIAZONHA FERREIRA FARIAS	Maria Raimunda F. Farias
12	ILDELI DIVINA nos SANTOS, 411	Ildeli Divina dos Santos
13	AFONSO QUINHOSO BIANDÃO, 401	Afoncio Turco Blandão
14	CURUZA BATISTA nos SANTOS, 396	Curuzia Batista
15	GENÉRICO GONÇALVES DE SOUZA, 399	Genérico G. de Souza
16	JANETE MARIA DE PAULA, 392	Janete Maria de Paula
17	LUCELLA ALVES DA SILVA, 393	Lucelia A. da Silva
18	GUANINA DE JESUS SOUSA	Guanina de Jesus
19	MADALENA COMIS PENELIA	Madalena Gomes Penelio
20	WALDRICLEY DIAS	Waldreli Dias
21	MARIA CHEUZA FRANCILIN COUTO	Maria Cheuza F. Couto
22	JOSÉ FAUZ DE FILHO	José Fauz de Filho
23	TESSÉ DE CASTRO SOUSA	Tessé de C. Sousa
24	ANGELÂNIA ALVES DE SOUSA	Angelânia Alves de Sousa
25	MONCELINA MARIA MONTAÇO	Moncelina. m.º Montaço
26	ANTONIA BATISTA SOUSA	Antonia Batista Sousa
27	FABRÍCIA LIMA nos SANTOS	Fabrícia Lima dos Santos
28	EDILSON COUTINHO DA SILVA	Edilson Coutinho da Silva
29	PRISCILA LIMA DE SOUSA	Priscila Lima de Souza
30	CHARLES LIMA, 12º PROJETO	Charles Lima de Souza
31	JOSÉ RIBAMAR MELO	José Ribamar Melo

ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DA RUA AMAZONAS E RUA NOVA
Canaã dos Carajás-PA

Nós moradores da Rua Amazonas e da Rua Nova, abaixo assinamos solicitando as autoridades políticas do nosso Município para que providencie a mudança do nome destas ruas, para tanto sugerimos que estas ruas praticamente lineares sejam denominadas de **CLARINDO MORAIS DA SILVA**, visto que este homem foi pioneiro em nosso Município e que deixou bons exemplos de vida.

A Rua Nova é um pequeno trecho que inicia na Avenida Amazonas e termina na Rua São José. A Rua Amazonas inicia na Avenida Amazonas travessa a Rua Cristo Reis, Av. Castanheira, Ruas Juscelino Kubitschek e Ulisses Guimarães, terminando num intervalo sem saída.

Nº	NOME	ASSINATURA
31	HELENO NUNES DO SOUZA	Hele ⁿ o Nunes Souza
32	YANE NA SILVA COSTA	Yane na Silva Costa
33	CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA	Claudio Ferreira de Souza
34	ALCIDES GOMES DO SOUZA	Alcides Gomes do Souza
35	THACIENE TANDIM RODRIGUES	Thaciene Tandim Rodrigues
36	JOSÉ ANTONIO MARCON FERREIRA	José Antônio Marcon Ferreira
37	DOMINGOS ALVES BATISTA	Domingos Alves Batista
38	MARILIA DE JESUS NEVES SANTOS	Marilia de Jesus
39	FRANCY CARMO DO JESUS	Francy Carmo
40	MARILICE CARVALHO	Marilice Carvalho
41	FABRÍCIO NEVES ANTONIO RODRIGUES	Fábricio Neves Rodrigues
42	EULÁ O. DE SOUZA	Eulálio de Souza
43	MARIA NEVES ANTONIO RODRIGUES	Maria das Neves Rodrigues
44	ANTONIO SANTINO MEDIOLAN	Antônio Santino
45	MARIA DA LIMA (SANTOS)	Maria da Lima
46	EDUARDO G. OLIVEIRA	Eduardo G. Oliveira
47	MARIA DA CONSOLACAO MARINELIA	Maria da Consolação Marineli
48	ELIANE NEVES SANTOS	Eliane Neves Santos
49	JUVENTINO P. (OPES)	Juventino P. (OPES)
50	MARIA DOS HUMILDES OLIVEIRA	Maria das Humildes
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		